



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
CNPJ 91.566.877/0001-08

Of. Circular Nº 11/2024

Vista Alegre do Prata, 06 de maio de 2024.

À:

Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

Assunto: Esclarecimentos referente a situação social das famílias atingidas no Município de Vista Alegre do Prata-RS, na data de 01 de maio 2024.

Prezado secretário:

Durante a madrugada de 01 de maio 2024, nosso município, bem como todo Estado foram atingidos por fortes chuvas que provocaram desastres imensuráveis ao nosso Estado.

Neste momento identificamos que no município de Vista Alegre do Prata, os maiores estragos a residências ocorrem na linha Geral Osório, estrada RS 441. No local diversos sítios foram danificados, casas alagadas e danificadas, porém somente 01 residência foi devastada totalmente pela força da água.

Na ocasião o poder público municipal, juntamente com populares, Brigada Militar e bombeiros, realizaram o resgate destas famílias, sendo encaminhadas para casas de parentes e demais abrigadas em local provisório cedido.

Diante dos fatos declarados, solicitamos a liberação de aluguel social para abrigar esta família, amparados pela Lei Municipal nº 3063, de 14 de março de 2022, a qual Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vista Alegre do Prata –RS e dá outras providências.

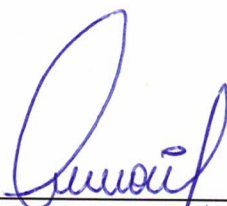
Salientamos que estamos prestando todo o apoio solicitado as famílias atingidas, disponibilizando para que possam resgatar a sua dignidade emocional e social.

Maiores esclarecimentos poderão ser sanados junto ao CRAS – Centro de Referência de Vista Alegre do Prata – RS.

PS: Realizado levantamento junto a possíveis locadores particulares no município, porém os mesmos declararam estar com os imóveis já locados ou sem condições habitacionais neste momento (necessitando de reformas). Município não possui rede hoteleira. Após longa busca, o poder público conseguiu a cedência de um locador, Sr. José Luiz Tônus, o qual disponibilizou sua antiga residência (mobiliada) , localizada no interior do município (Capela Santo Anjo da Guarda) para fixação de contrato de aluguel com o Poder Público Municipal no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensal, com período a definir.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos cordiais saudações.

Atenciosamente;



MONICA LOCH
CRESS 5752

Assistente Social

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS